

XIV - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional de Tocantins - DNIT:
Titular: ANAX LIMA BRAGA;
Suplente: Geraldo de Souza Castro Filho.

XV - três representantes e respectivos suplentes dos Comitês
de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins:
Titular: JAIR DA COSTA OLIVEIRA FILHO;
Suplente: Mário Roberto Barros Rocha.

Titular: MARIA CRISTINA BUENO COELHO;
Suplente: Mário Sena Filho.

Titular: OTACILIO SILVEIRA JUNIOR;
Suplente: Marcelo da Gama Grison.

XVI - da Comunidade Científica:
Titular: JULIANA MARIANO ALVES;
Suplente: Cecília Amélia Miranda Costa.

XVII - de organização não governamental que atue na proteção
ao meio ambiente, com interesse na área de Recursos Hídricos, com
representatividade em todo o Estado:
Titular: ANA KAROLLINE SOARES ALVES;
Suplente: Fernando Gomes da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo os seus efeitos a partir de 29 de maio de 2024.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS
HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO, em Palmas - TO, aos 18 dias
do mês de junho de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

DECISÃO COEMA/TO Nº 64, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre recurso interposto no âmbito do
Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA-TO,
em desfavor do auto de infração nº 138530-2016,
lavrado pelo NATURATINS.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO,
no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15
de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,
art. 2º, incisos IV, XII, alínea "a" e XIV, publicado no DOE nº 4.232, de 10
de outubro de 2014, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 2º da Lei
nº 1.789, de 2007, que prevê a competência do Conselho Estadual do
Meio Ambiente - COEMA para decidir, como última instância administrativa
em grau de recurso, sobre as decisões do Instituto Natureza do Tocantins
- NATURATINS,

DECIDE:

Art. 1º HOMOLOGAR, de acordo com a decisão da 75ª Reunião
Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, o Parecer
Jurídico COEMA/CTPAJ Nº 2/2024, constante aos autos sob SGD
nº 2023/39001/000009, referente ao recurso interposto por Companhia
de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, face ao Auto de Infração
nº 138530-2016, processo administrativo nº 1057-2016-F/NATURATINS,
e analisado previamente pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos
Jurídicos - CTPAJ, que julgou pelo conhecimento do recurso, uma vez
observado o atendimento dos requisitos de Admissibilidade Recursal,
e, em sede de análise do mérito, negar-lhe provimento para manter a
decisão Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI (1º instância)
e julgamento de 2º instância, prolatado pelo Presidente do Instituto
Natureza do Tocantins - NATURATINS, mantendo o auto de infração com
a respectiva multa imposta na ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais),
nos termos do art. 60 da Lei Federal 9.605/98 e Arts. 66, 127 e 129 do
Decreto nº 6.514/08.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente do COEMA/TO

DECISÃO COEMA/TO Nº 65, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre recurso interposto no âmbito do
Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA-TO,
em desfavor do auto de infração nº 121430, lavrado
pelo NATURATINS.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO,
no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15
de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,
art. 2º, incisos IV, XII, alínea "a" e XIV, publicado no DOE nº 4.232, de 10
de outubro de 2014, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 2º da Lei
nº 1.789, de 2007, que prevê a competência do Conselho Estadual do
Meio Ambiente - COEMA para decidir, como última instância administrativa
em grau de recurso, sobre as decisões do Instituto Natureza do Tocantins
- NATURATINS,

DECIDE:

Art. 1º HOMOLOGAR, de acordo com a decisão da 75ª Reunião
Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, o Parecer
COEMA/ Nº 02/2024, constante nos autos sob SGD nº 2023/40311/08465,
referente ao recurso interposto por SÃO MIGUEL INCORPORAÇÕES E
PARTICIPAÇÕES S/A/DIAMANTE AGRÍCOLA, face ao Auto de Infração
nº 121430, processo administrativo nº 3975-2016-F/NATURATINS, e
analisado previamente pelo Conselho, que julgou pela manutenção
das decisões Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI
(1º instância) e julgamento de 2º instância, prolatado pelo Presidente
do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, mantendo o auto de
infração nos termos do art. 70, §4º da Lei Federal 9.605/98 e art. 127 e
129 do Decreto nº 6.514/08, bem como mantendo em sua integralidade
a sanção pecuniária nele indicada.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente do COEMA/TO

SECRETARIA DA MULHER

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024/SECMULHER

SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER PARA O FORTALECIMENTO DE ORGANISMOS DE POLITICAS PARA AS MULHERES

Após a análise dos documentos de habilitação dos Municípios
que responderam ao Edital de Chamamento para seleção de proposta e nos
termos do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria Conjunta
MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, e na LEI Nº 4.374, de 9
de janeiro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e
execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências, aplicando
-se ainda, no que couber, os dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril
de 2021, o Edital de Chamamento Público visando à seleção de órgãos ou
entidades públicas, interessadas em celebrar termo de convênio que tenha
por objeto a execução de projetos com ações voltadas ao fortalecimento
dos ORGANISMOS DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (OPM).

Sendo assim, em conformidade com o item 4 do referido Edital,
ficam os Municípios de: Araguaína; Buriti do Tocantins; Gurupi; Juarina;
Pindorama; HABILITADAS preliminarmente.

Após publicação, aguarde-se o prazo recursal.

SIMONE FERREIRA E SOUZA PACINI - Presidente
TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES AQUINO DOS SANTOS - Titular
IRAMAR TORRES - Titular

Palmas - TO, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
Secretária de Estado da Mulher